

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03
de 9 de novembro de 1988.

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica fixada em 60 (sessenta) vezes o salário mínimo de referência, a remuneração do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A remuneração do Vice-Prefeito é fixada em 10 (dez) vezes o salário mínimo de referência.

Artigo 3º - As remunerações de que tratam os artigos anteriores, terão vigência para o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos correspondentes.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 9 de novembro de 1988.

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário

Publicado na Secretaria na data supra.